

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais pétreos para diversos órgãos e setores da Prefeitura Municipal de Lages/SC.

1.2. Planilha descritiva e orçamentária geral

Nº	Descrição do item	Quantidade	Unidade	Valor unit.	Valor total
1	Bica Corrida. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	38050	Ton	R\$ 61,15	R\$ 2.326.757,50
2	Brita Graduada Simples Usinada. Apresentação: Toneladas. Características: Executada em centrais de mistura próprias para este fim. Em conformidade com as normas técnicas do DEINFRA - SC (ES-P11/16) no que couber.	10001	Ton	R\$ 100,43	R\$ 1.004.400,43
3	Macadame Seco. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 101mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	20041	Ton	R\$ 64,33	R\$ 1.289.237,53
4	Pedra Brita Nº 0 - Pedrisco. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 9,5mm. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4301	Ton	R\$ 70,49	R\$ 303.177,49
5	Pedra Brita Nº 1. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 24mm. Que atenda as normas da ABNT. Isento de materiais orgânicos.	4325	Ton	R\$ 76,55	R\$ 331.078,75
6	Pedra Brita Nº 2. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 30mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	16146	Ton	R\$ 69,66	R\$ 1.124.730,36
7	Pedra de Mão ou Rachão. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4516	Ton	R\$ 67,89	R\$ 306.591,24
8	Pedra Detonada. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Tamanho variável de 0,4 a 1,5m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1551	Ton	R\$ 54,67	R\$ 84.793,17
9	Pedra Lascão. Apresentação: Toneladas. Características: Faixa granulométrica: 75mm à 125mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	51	Ton	R\$ 76,87	R\$ 3.920,37
10	Pó de Pedra Brita. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 4,8mm. Isento de materiais orgânicos. Em	7241	Ton	R\$ 98,98	R\$ 716.714,18

conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 7.491.401,02

- 1.3. São órgãos participantes deste processo: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, Fundação Municipal de Esportes, Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária, Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Serviços Públicos, Secretaria de Educação, e Secretaria da Saúde.
- 1.4. As quantidades individualizadas de cada item por órgão participante estão discriminadas no **Anexo A – Quantitativos Por Participante (pg.13)**.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativas constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 20.682/2023.
- 1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.
- 2.2. As informações acerca da previsão do objeto da contratação no Plano de Contratações Anual 2025, consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução pretendida compreende a aquisição dos materiais pétreos constantes da tabela do subitem 1.2, de forma parcelada, em quantidades e datas a serem definidas futuramente pela Secretaria requisitante, de acordo com a demanda. Após assinatura do contrato a Secretaria encaminhará à empresa contratada a Solicitação de fornecimento contendo a relação de itens e quantidades a serem fornecidas. Em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, a Contratada realizará a entrega do material, através de suas próprias expensas.
O fornecimento será solicitado por meio de requisição emitida pela Secretaria. O material requisitado deverá ser entregue pelo fornecedor nos endereços informados pelas Secretarias, com meios próprios. Deverão ser apresentados os relatórios de pesagem correspondentes a cada carga (romaneios). O fechamento das entregas será feito mensalmente, com apresentação dos dados pelo fornecedor à Secretaria, que procederá à conferência. Após a verificação e validação das informações, serão iniciados os procedimentos para pagamento.
- 3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares de cada órgão participante, apêndices deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

- 4.1.1. Responsabilizar-se pela obtenção do licenciamento ambiental, devendo **apresentar até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços:**
 - 4.1.1.1. **Licença Ambiental de Operação (LAO)** expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;

- 4.1.1.2. Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante **Termo de Compromisso** a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.
- 4.1.2. Possuir BALANÇA tipo Rodoviária com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de laudo de aferição vigente do INMETRO e emitir de tiquetes de pesagem. Tal exigência justifica-se pela necessidade de controle adequado do fornecimento, uma vez que somente é possível com balança do tipo rodoviária. **A empresa deverá apresentar até a data de assinatura da Ata de Registro de Preços:**
- 4.1.2.1. **Comprovação de posse de Balança tipo rodoviária**, com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de **laudo de aferição do INMETRO**, vigente;
- 4.1.3. Qualidade dos materiais: Fornecer materiais produzidos de acordo com as especificações do DEINFRA-SC e demais normas competentes, desta forma apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, isentas de pó, livre de torrões de argila e outras substâncias nocivas.
- 4.1.4. Laudo Técnico: Apresentar laudo técnico do produto, emitido em laboratório designado pela Contratante, às custas da Contratada, em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, para aferição da qualidade do produto, atendimento das especificações solicitadas e conformidade com o DEINFRA-SC; A Contratante poderá solicitar o respectivo laudo a qualquer tempo;
- 4.1.5. Possuir BALANÇA tipo Rodoviária com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de laudo de aferição vigente do INMETRO e emissão de tiquete de pesagem. Tal exigência justifica-se pela necessidade de controle adequado do fornecimento, uma vez que somente é possível com balança do tipo rodoviária, com capacidade adequada aos caminhões da contratante.
Sustentabilidade:
- 4.1.6. Fornecer itens cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, para os produtos cuja atividade de fabricação ou industrialização esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021.
- 4.1.7. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Decreto nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – IBAMA.
- 4.1.7.1. estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013;
- 4.1.7.2. possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA;
- 4.1.7.3. possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.
- 4.1.8. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:
- 4.1.8.1. elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente;

- 4.1.8.2. adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;
- 4.1.8.3. informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.2. Sustentabilidade

- 4.3. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações sustentáveis, 6ª edição, Setembro 2023, verificou-se que os itens desta contratação ensejam as providências detalhadas nos tópicos – *Obrigações da Contratada (4.1.6 a 4.1.8)* e – *Qualificação técnica (8.24)*.

4.4. Subcontratação

- 4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Garantia da contratação

- 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.6. Da condição para assinatura da Ata de Registro de Preços:

4.6.1. Apresentar:

- 4.6.1.1. **Licença Ambiental de Operação (LAO)** expedida pelo órgão ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento de minerais – quando a proponente for a própria mineradora;
- 4.6.1.2. Quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto mediante **Termo de Compromisso** a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso.
- 4.6.1.3. **Comprovação de posse de Balança tipo rodoviária**, com capacidade de 80 (oitenta) toneladas, acompanhada de **laudo de aferição do INMETRO**, vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- 5.1.1. Prazo para entrega dos materiais: em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação de fornecimento, no endereço nela indicado;
 - 5.1.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo assinalado a Contratada deverá comunicar as razões respectivas em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação de entrega, para que o pleito de prorrogação possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.1.2. A relação de endereços de entrega encontra-se disponível para consulta no **Anexo B – Endereços de Entrega (pg. 14)**.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.15. Cabe ao Gestor do contrato:

- 6.15.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.15.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.15.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.15.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.15.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;
- 7.13.** Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15.** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

- 7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.18.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
- 7.19.** Forma de pagamento
- 7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

- 7.25.** Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 7.26.** Após esse período, eventuais reajustes deverão observar os preços praticados no mercado, estando sujeitos à aprovação da Administração Pública, acompanhada de pareceres jurídico e contábil, conforme as exigências da Lei nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** A seleção do fornecedor será realizada por PREGÃO ELETRÔNICO nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A escolha será baseada nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no critério de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2.** O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.3.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Qualificação Técnica

- 8.24. Apresentar Comprovante de Registro do fabricante do produto no *Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais*, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 e normas supervenientes;

Disposições gerais sobre habilitação

- 8.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 7.491.401,02 (sete milhões quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e um reais, e dois centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 2.241.750,00	Percentual: 100 %
Conta para empenho: 10.001		
Código de despesa: 81	Elemento de despesa: 33.90.3051	

- b) Secretaria Municipal de Educação;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 17.221,40	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.500.1001.0001.0000		
Código de despesa: 52	Elemento de despesa: 3.3.90	

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 17.221,40	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.550.0000.0058.0000		
Código de despesa: 59	Elemento de despesa: 3.3.90	

- c) Fundação Municipal de Esportes

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 679,87	Percentual: 100%
Conta para empenho: 40.001/2.502 – Manutenção das Atividades da Fundação		
Código de despesa: 164	Elemento de despesa: 339030-51	

- d) Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 2.985,45	Percentual: 100%
Conta para empenho: 55.001-1601		
Código de despesa: 175	Elemento de despesa: 33903024	

- e) Secretaria de Serviços Públicos;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 14.400,40	Percentual: 100%
Conta para empenho: 12.001.2302 Manutenções das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
Código de despesa: 107	Elemento de despesa: 33903024	

- f) Secretaria Municipal da Saúde;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 10.300,625	Percentual: 25%
------------------------------	-----------------------	-----------------

Conta para empenho: 20.001.2440 – MUNIC - Ações de Atenção Básica a Saúde	
Código de despesa: 08	Elemento de despesa: 33903024

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 10.300,625	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.005.2421 – BLVIG FNS – Ações de Vigilância em Saúde		
Código de despesa: 23	Elemento de despesa: 33903024	

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 10.300,625	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.003.2404 – BLAT FNS – Atenção Primária em Saúde		
Código de despesa: 13	Elemento de despesa: 33903024	

Fonte de recursos: União	Valor: R\$ 10.300,625	Percentual: 25%
Conta para empenho: 20.004.2412 – BLMAC FNS – Outras Ações de Média e Alta Complexidade		
Código de despesa: 20	Elemento de despesa: 33903024	

g) Secretaria de Obras e Infraestrutura;

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 5.385.930,00	Percentual: 100%
Conta para empenho: 09.01.1.274 Obras de Pavimentação e Infraestrutura Urbana		
Código de despesa: 66	Elemento de despesa: 3390-3051	

11. Responsáveis pela elaboração do TR:

Ana Paula Teles de Souza
Gerente de Controle e Monitoramento de Atas e
Contratos

Henrique Roberto Arruda Meneguelli
Diretor de Planejamento e Gestão de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO A – QUANTITATIVO POR PARTICIPANTE

Nº Item	Descrição	Secretaria de Obras e Infraestrutura	Secretaria de Saúde	Secretaria de Educação	Secretaria de Serviços Públicos	Coordenação Habitacional e Regularização Fundiária	Fundação Municipal de Esportes	Secretaria de Agricultura	TOTAL
1	Bica Corrida. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	30000	50					8000	38050
2	Brita Graduada Simples Usinada. Apresentação: Toneladas. Características: Executada em centrais de mistura próprias para este fim. Em conformidade com as normas técnicas do DEINFRA - SC (ES-P11/16) no que couber.	10000					1		10001
3	Macadame Seco. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 101mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	10000			40		1	10000	20041
4	Pedra Brita Nº 0 - Pedrisco. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 9,5mm. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	4000	100	140	60		1		4301
5	Pedra Brita Nº 1. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 24mm. Que atenda as normas da ABNT. Isento de materiais orgânicos.	4000	100	140	45	39	1		4325
6	Pedra Brita Nº 2. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 30mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	3000	100		45		1	13000	16146
7	Pedra de Mão ou Rachão. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1500			15		1	3000	4516
8	Pedra Detonada. Apresentação: Toneladas. Características: Isento de materiais orgânicos. Tamanho variável de 0,4 a 1,5m. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	1500	50				1		1551
9	Pedra Lascão. Apresentação: Toneladas. Características: Faixa granulométrica: 75mm à 125mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.		50				1		51
10	Pó de Pedra Brita. Apresentação: Toneladas. Características: Malha de 4,8mm. Isento de materiais orgânicos. Em conformidade com as recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	7000	100	140			1		7241

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO B – ENDEREÇOS DE ENTREGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA / COORDENAÇÃO HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Rua Roraima, 74 – São Cristóvão, Lages – SC, 88509-175, CNPJ 82.777.301/0001-90.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Belizário Ramos, nº 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC – CEP 88.501-066.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Avenida Antônio Ribeiro dos Santos 510, Bairro Universitário, anexo Ginásio Jones Minosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Leoberto Leal, 20 - Centro, Lages - SC, 88501-310

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Rua Germiniano Cordeiro, 102, Bairro Caravágio, CEP 88509-670, Lages, SC, Fone (49) 3019-7472.